

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 416, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a redação do art. 223 da Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010.

~~[\(Caducada conforme Nota Técnica SRD/ANEEL 014 de 2016\)](#)~~

Relatório

Voto

~~O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, no Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo nº 48500.002402/2007-19, resolve:~~

~~Art. 1º Alterar a redação do *caput* do art. 223 da Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 223. A aplicação do § 3º do art. 110 e do art. 146 fica suspensa até 31 de março de 2011 para a ANEEL definir os procedimentos para envio das informações constantes nesta resolução.”~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.~~

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

~~Este texto não substitui o publicado no D.O. de 19.11.2010, seção 1, p. 74, v. 147, n. 221.~~  
~~[\(Revogada pela REN ANEEL 897, de 17.11.2020\)](#)~~